



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1029/12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Cria o projeto Horta Pedagógica na Escola,  
e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o projeto Horta Pedagógica na Escola, com o objetivo de desenvolver ações para a construção e implementação de hortas nas dependências das escolas públicas do Município.

**Parágrafo Único** – O objetivo primordial do programa é otimizar a educação alimentar, dinamizando o currículo escolar, permitindo, assim, que as aulas passem a servir como laboratório vivo em todas as disciplinas, possibilitando o contato dos alunos com a terra e as plantas, valorizando a produção de alimentos livres de agrotóxicos e respeitando o meio ambiente.

**Art. 2º.** O programa será desenvolvido pela Secretaria de Educação, em parceria com as demais Secretarias, de acordo com os compromissos assumidos no Termo de Adesão e Comprometimento com o Projeto firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE, e o Centro de Excelência em Turismo (CET) da Universidade de Brasília (UNB).

**Art. 3º.** As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 12 de dezembro de 2012.

**Gilberto Pereira Abade**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na ref.  
da Lei e no lugar de Costume.

EM 12 / 12 / 12